

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000 CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br Fone: (65) 3491-1514

### PORTARIA LEGISLATIVA N.º 036/2021

Publicado por afixação em local público

de costume Em 2710 M/ 2021

Secretario de Administração

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STR – Sistema de Transportes/Frotas do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e decreto legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** a servidora Sra. **CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 405, inscrita no CPF sob o n.º 017.890.751-06, como responsável pelo **SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS STR,** a partir de 27 de janeiro de 2021.
- Art. 2º O órgão central do Sistema de Transportes/Frotas STR é a Secretaria de Administração;
- **Art. 3º** Compete ao responsável pelo sistema STR, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

CIENTE EM 27 101 12021

de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000 CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br Fone: (65) 3491-1514

- IV Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;
- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira Presidente Gestão 2021-2022 **CONSIDERANDO** que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

#### RESOLVE:

- Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir do **dia 25 de janeiro de 2021**, o servidor efetivo abaixo relacionado:
- 1- LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO CPF: 933.897.871-00 Auxiliar Administrativo
- Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/01/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

#### **FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA 041/2021

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SFI – Sistema Financeiro do Poder Legislativo de Itiquira- MT. e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

- Art. 1º NOMEAR a servidora Sr.ª MARCIA JANJACOMO, inscrita no CPF 849.708.391-15, Secretária de Finanças, matrícula funcional 407, como responsável pelo SISTEMA FINANCEIRO SFI, a partir de 27 de janeiro de 2021.
- **Art.2º** O órgão central do **Sistema Financeiro SFI** é a secretaria financas do Poder Legislativo Municipal.
- **Art.3º** Compete ao responsável pelo sistema SFI, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e

recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna:

- VII reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Presidente

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Alcides Allillollo de Callipos Ferrei

Gestão 2021-2022

## CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 036/2021

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo STR – Sistema de Transportes/Frotas do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e decreto legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

- Art. 1° NOMEAR a servidora Sra. CLEIBIA PACHECO FERREIRA, Secretária de Administração, matrícula n.º 405, inscrita no CPF sob o n.º 017. 890.751-06, como responsável pelo SISTEMA DE TRANSPORTES/FROTAS STR. a partir de 27 de janeiro de 2021.
- **Art. 2º** O órgão central do **Sistema de Transportes/Frotas STR** é a Secretaria de Administração;
- Art. 3º Compete ao responsável pelo sistema STR, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- **III** Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 038/2021

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCC – Sistema Comunicação e Cerimonial do Poder Legislativo Itiquira-M e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

#### RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL – SCC, a partir de 27 de janeiro de 2021:

**CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 405, inscrita no CPF sob o n.º 017.890.751-06;

**ELISMAR RODRIGUES DA SILVA**— Assessor de Imprensa e Cerimonial, matrícula funcional 399, inscrito no CPF: 836.959.661-49.

- Art. 2º O órgão central do Sistema de Comunicação e Cerimonial SCC é a secretaria de administração.
- Art. 3º Compete aos responsáveis pelo sistema SCC, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- V Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;
- VI Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e

recomendações apresentadas pela unidade de controle interno nos relatórios de auditoria interna:

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira

Presidente

Gestão 2021-2022

### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 045/2021

Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SSG - Sistema de Serviços Gerais do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

Alcides Anfilófio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras abaixo citadas, como responsável pelo SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS – SSG, a partir de 27/01/2021.

**CLEIBIA PACHECO FEREIRA**, Secretária de Administração, matrícula funcional 405, inscrita no CPF sob o nº 017.890.751-06;

**CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais (copeira), matrícula funcional 005, inscrita no CPF sob o nº 148. 011.751-04.

- **Art. 2º** O órgão central do **Sistema de Serviços Gerais SSG** é a Secretaria de Administração.
- **Art. 3º** Compete aos Responsáveis pelo Sistema SSG, dar suporte ao funcionamento do sistema de controle interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:
- I Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
- II Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;
- III Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
- IV Encaminhar à unidade de controle interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
- ${\bf V}$  Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que afeta à sua unidade;